

# INFORMATIVO: COMEÇOU NESTA QUARTA-FEIRA (15.02) O PRAZO PARA ENTREGA DA DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS BRASILEIROS NO EXTERIOR - CBE

**SEXTA-FEIRA, 17.02.2017**

BANCO CENTRAL DO BRASIL - DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS NO EXTERIOR - CBE

Começou nesta quarta-feira (15.02) o prazo para entrega da Declaração Anual de Capitais Brasileiros no Exterior - CBE, referente ao ano-base de 2016. Estão obrigadas à entrega da declaração todas as pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País, detentoras de bens e direitos no exterior, que totalizem montante igual ou superior ao equivalente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares americanos) em 31.12.2016.

Deverão ser declarados todos os bens e direitos localizados no exterior, de propriedade do declarante na data de 31.12.2016, tais como participação no capital de empresas, títulos de renda fixa, ações, depósitos em dinheiro, imóveis, empréstimos em moeda estrangeira, financiamentos, arrendamento mercantil financeiro, dentre outros.

A Declaração Anual de Capitais Brasileiros no Exterior é feita com base no valor de mercado dos ativos em 31.12.2016, e o seu preenchimento e envio deve ser realizado diretamente no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/cbeInternet/>.

Para os declarantes que já possuem cadastro eletrônico perante o Banco Central, o acesso poderá ser feito mediante os dados e senha da declaração do ano anterior. Já os declarantes que nunca declararam ou que não possuem referido cadastro, poderão fazê-lo por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/cbeInternet/exibirIncluirDeclarante.do?method=exibirIncluir>

O prazo para a entrega da Declaração Anual de Capitais Brasileiros no Exterior se encerra às 18h do dia 05.04.2017. A entrega da declaração fora do prazo; a entrega com erro ou vício, ou a sua não entrega, são eventos que podem acarretar em aplicação de multa pelo Banco Central do Brasil.

Caso a declaração seja apresentada fora do prazo, a multa aplicada poderá ser de 1% sobre o valor sujeito à declaração, limitado à R\$ 25.000,00. Nos casos de erro ou vício, a multa aplicada poderá ser de 2% sobre o valor sujeito à declaração, limitado à R\$ 50.000,00. Já no caso de não apresentação da declaração, a multa aplicada poderá ser de 5% sobre o valor sujeito à declaração, limitado à R\$ 125.000,00 (Resolução CMN nº 3.854/2010, artigo 8º).

O Banco Central disponibiliza manual detalhado para preenchimento e entrega da Declaração Anual de Capitais Brasileiros no Exterior (<http://www4.bcb.gov.br//rex/CBE/ajuda/ajudaCBE2014.asp?idpai=CBE>).

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos ou para auxílio no cumprimento desta obrigação.